



Câmara Municipal de São Paulo

L 199 HOJE
AS COMISSÕES DE: 07 AGO 1997

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

02 - PDL
02-0070/1997

CONSTITUIÇÃO E TÍTULA;
EDIFICAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FISCAL E OUTROS.

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Troféu "São Paulo: Capital Mundial da Gastronomia", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Troféu "São Paulo: Capital Mundial da Gastronomia", a ser concedido anualmente, através de Concurso, pelo Poder Legislativo paulistano, às melhores reportagens e à melhor foto sobre a "Semana da Gastronomia".

Art. 2º - O Troféu instituído no artigo anterior será concedido aos autores das melhores reportagens e da melhor foto sobre a "Semana da Gastronomia".

§ 1º - As reportagens a que se refere o "caput" deste artigo serão distribuídas em 6 (seis) categorias diferentes, cada uma correspondente a um dos seguintes veículos de comunicação:

APROVADO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA À PRESENÇA DA MAIORIA

10 AGO 1997

FRESENTE

- I - Jornal Nacional;
- II - Revista Nacional;
- III - Emissora de rádio ou televisão nacional;
- IV - Jornal estrangeiro;
- V - Revista estrangeira;
- VI - Emissora de rádio ou televisão estrangeira.

Art. 3º - A melhor foto a que se refere ao "caput" deste artigo poderá ser publicada em jornal ou revista, nacional ou estrangeiro.

Art. 3º - O Troféu ora instituído, confeccionado em modelo adotado pela Câmara Municipal de São Paulo, possuirá a seguinte inscrição: "A (nome do vencedor), o reconhecimento da Câmara Municipal de São Paulo, Capital Mundial da Gastronomia, Palácio Anchieta, _____ de _____ de _____".

Art. 4º - A concessão do Troféu "São Paulo: Capital Mundial da Gastronomia" será anual, através da vitória em concurso promovido pela Câmara Municipal de São Paulo, e nos termos de seu regulamento.

Parágrafo único - O regulamento, a que se refere este artigo deverá ser publicado em Diário Oficial do Município 10 (dez) dias antes da abertura da "Semana da



Folha n.º 02 de 02
 n.º 70 de 10 97

Câmara Municipal de São Paulo

Gastronomia" e dela deverá constar, entre outros itens, as condições de participação, a composição do corpo de jurados que selecionará os vencedores, o critério de seleção e os prazos das etapas do concurso.


Art. 5º - A entrega do Troféu instituído neste decreto legislativo se dará em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

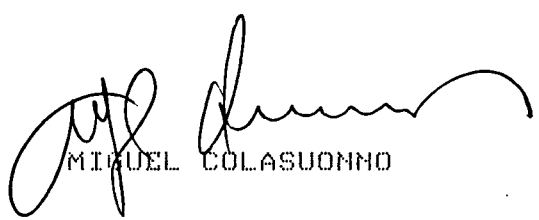
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 1997

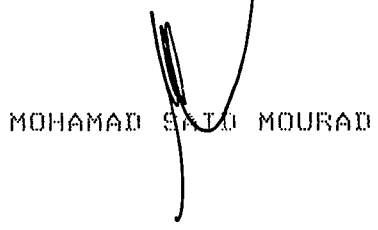

 ALDAÍZA SPOSATI


 AURÉLIO NOMURA


 MIGUEL COLASUONNO


 ANTONIO GOULART

SEÇÃO DE REGISTRO


 MOHAMAD SAID MOURAD



07/83-1997